

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **FRANCISCO CIRO CAETANO**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇO", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

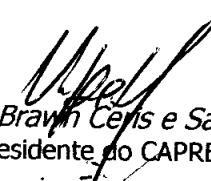
Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **FRANCISCO CIRO CAETANO**, brasileiro, divorciado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE com admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio (art. 1º da lei 10.887/04)	R\$ 590,62
Vencimentos proporcionais 7.036/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 325,29
Vantagens pessoais- Quinquênio (15% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 48,79
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 349,92
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de julho de 2014.


Von Brawn Cenís e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal